

[Página Principal](#) > ... > [Os Seus Direitos](#) > [Vítimas de Crimes](#) > [Direitos Das Vítimas – Por País](#) > 3 - Os meus direitos após o julgamento

### 3 - Os meus direitos após o julgamento

#### Posso recorrer da decisão?

Caso tenha a qualidade de assistente ou parte civil, pode recorrer da decisão caso com ela não concorde. Esse recurso é sempre efetuado por advogado.

O recurso é apresentado, por escrito, no tribunal onde decorreu o julgamento, no prazo de 30 dias. O recurso deve conter as razões pelas quais não concorda com a decisão, ao nível da apreciação da prova e/ou da aplicação das normas legais.

#### Quais são os meus direitos após a condenação?

Tem direito a ser informada da sentença e, conforme já referido, de acordo com o papel que teve no processo, a recorrer da sentença.

#### Tenho direito a apoio ou proteção após o julgamento? Durante quanto tempo?

Pode decorrer da própria sentença, como medida acessória, o direito a algum apoio específico ou proteção, como por exemplo medidas de afastamento, cuja duração será determinada na própria sentença.

#### Que informações me serão facultadas se o autor do crime for condenado?

É informada da sentença e consequentemente da pena em que o autor do crime foi condenado. Em caso de pena de prisão é informada do estabelecimento prisional em que a pena vai ser cumprida.

#### Serei informado no caso de o autor do crime ser libertado (incluindo liberdade antecipada ou condicional) ou fugir da prisão?

Sim. A vítima tem o direito de ser informada da libertação ou fuga da prisão do condenado nos casos em que tal possa significar um perigo para si.

#### Poderei intervir nas decisões de libertação ou liberdade condicional? Por exemplo, posso fazer uma declaração ou interpor recurso?

O Código da Execução das Penas e Medidas de Privação da Liberdade não atribui legitimidade para interpor recurso. No entanto, pode sempre apresentar um requerimento ao tribunal invocando os motivos que entender oportunos.

Última atualização: 12/08/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso

legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.